



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 011/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-
MS, A EMPRESA ADENISIO J. SIVA -
ME, TUDO CONFORME EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscais do contrato: Telma Cristina Barbosa Gandine, portadora da CI sob n.º 1029978 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 848.601.111-68, Eduardo Diniz Callegari, portador da CI sob n.º 1319089 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 012.118.921-07, Elení Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob n.º 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 356.433.311-87, Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob n.º 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob n.º 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.359.251-00 e Rodrigo Félix da Silva, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 480.887.301-04 e, de outro, a empresa **ADENISIO J. SIVA - ME**, situada na Rua Melvin Jones , n.º 1248, Centro, Fátima do Sul/MS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.773.058/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Adenisio José da Silva, portador da CI sob n.º 3/R 1.116.509 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 520.216.539-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de confecção de camisetas, uniformes/conjuntos diversos e coletes esportivos, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, uniformes/conjuntos diversos e coletes esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto:

CLAUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 16.722,20 (dezesesseis mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, conforme anexo I.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0032	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
059	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0109	RED
1.00.000	FONTE



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.012	SECRETARIA MUN.DESENV. RURAL MEIO AMBIENT E TURISMO
04.122.0019.2045	MANUT DA SECRET DE DESENV RURAL, MEIO AMBIE. E TURISMO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0147	RED
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0162	RED
1.02.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0138	RED
1.00.000	FONTE

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 005/2019 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;

e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.

f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;

g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLAUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;

b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLAUSULA OITAVA - Da Vigência:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

8.1. 2.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2019, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLAUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2019, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

ADENISIO J. SIVA - ME

Adenisio José da Silva



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATE
FISCAIS DE CONTRATO**

Telma Cristina Barbosa Gandine

Eduardo Diniz Callegari

Eleni Teixeira dos Santos Felipe

Antônia Marcília L. da Silva Santos

José Carlos Gomes

Rodrigo Félix da Silva

Testemunhas:

Eduardo Aparecido Martins Pereira

Regiane Alves Stefanos Moraes



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
ANEXO I

1239 ADENISIO J. SILVA - ME

CNPJ: 05.773.058/0001-91 CPF: 000.000.000-00

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
5870	UNIF. COMP. VOLEIBOL FEM. 07 A 12 ANOS, SENDO 12 CAMISETAS, MALHA CONFEÇ. EM MULTIFILAMENTO DE POLIESTER COM ACABAMENTO DRY, 100% POLIESTER E 12 SHORT-SAIJA PRÓP. PARA PRAT. VOLEI, GENERO FEM, CONFECCIONADO EM 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO CÓS C/ ELAST	KIT		1,00	761,0000	761,00
5871	UNIF. COMP. VOLEIBOL FEM. 13 A 17 ANOS, SENDO 12 CAMISETAS, MALHA CONFEÇ. EM MULTIFILAMENTO DE POLIESTER COM ACABAMENTO DRY, 100% POLIESTER E 12 SHORT-SAIJA PRÓP. PARA PRAT. VOLEI, GENERO FEM, CONFECCIONADO EM 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO CÓS C/ ELAST	KIT		1,00	800,0000	800,00
5877	UNIFORME COMP. VOLEIBOL FEM. ADULTO, SENDO 12 CAMISETAS, MALHA CONFEÇ. EM MULTIFILAMENTO DE POLIESTER ACABAMENTO DRY, 100% POLIESTER, 12 SHORT-SAIJA PRÓP. P/ PRÁTICA DE VOLEIBOL FEMININO, CONFECCIONADO EM 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO CÓS COM ELASTICO	KIT		1,00	849,0000	849,00
5867	UNIFORME COMPLETO (ESCOLINHA DE FUTEBOL DE 07 A 10 ANOS) COM TECIDO EM DRY POLIESTER, COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTES E 22 MEIÕES.	KIT		1,00	1.580,0000	1.580,00
5868	UNIFORME COMPLETO (ESCOLINHA DE FUTEBOL DE 11 A 13 ANOS) COM TECIDO EM DRY POLIESTER, COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTES E 22 MEIÕES.	KIT		1,00	1.776,0000	1.776,00
5869	UNIFORME COMPLETO (ESCOLINHA DE FUTEBOL DE 14 A 17 ANOS) COM TECIDO EM DRY POLIESTER, COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTES E 22 MEIÕES.	KIT		1,00	1.690,0000	1.690,00
5866	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL (ADULTO) COM TECIDO EM DRY POLIESTER, COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES.	KIT		4,00	1.734,0000	6.936,00
5879	UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRO - COMPOSTO POR 01 CAMISETA, 01 SHORT E 01 MEIAO. SENDO AS CAMISAS COM GOLA POLO, 02 BOLSOS FRONTAIS E TECIDO COMPOSTO 100% POLIESTER E BERMUDAS 100% POLIESTER E 01 BOLSO TRASEIRO.	KIT		2,00	90,0000	180,00
5874	UNIFORME COMPLETO VOLEIBOL MASC. 07 A 12 ANOS, SENDO 12 CAMISETAS E 12 SHORTS PADRONIZADOS PROP. P/ PRÁTICA DE VOLEIBOL MALHA CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE POLIESTER COM ACABAMENTO DRY, 100% POLIESTER.	KIT		1,00	685,0000	685,00
5875	UNIFORME COMPLETO VOLEIBOL MASC. 13 A 17 ANOS, SENDO 12 CAMISETAS E 12 SHORTS PADRONIZADOS PROPIO P/ PRÁTICA DE VOLEIBOL MALHA CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE POLIESTER COM ACABAMENTO DRY, 100% POLIESTER.	KIT		1,00	715,0000	715,00
5876	UNIFORME COMPLETO VOLEIBOL MASC. ADULTO, SENDO 12 CAMISETAS E 12 SHORTS PADRONIZADOS PROP. P/ PRÁTICA DE VOLEIBOL MALHA CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE POLIESTER COM ACABAMENTO DRY, 100% POLIESTER.	KIT		1,00	750,0000	750,00
TOTAL DO VENCEDOR						16.722,00

Jateí-MS, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

ADENISIO J. SIVA - ME
Adenisio José da Silva